



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 636, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**ORÇA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2000.**

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - A receita do Município de Poço das Antas para o exercício de 2000 é orçada em R\$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) é arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

**RECEITAS CORRENTES**

1 – Receita Tributária	R\$	57.000,00
2 – Receita de Contribuições	R\$	2.000,00
3 – Receita Patrimonial	R\$	13.000,00
4 – Receita de Serviços	R\$	31.000,00
5 – Receita Industrial	R\$	1.000,00
6 – Transferências Correntes	R\$	2.319.000,00
7 – Outras Receitas	<u>R\$</u>	<u>18.000,00</u>
<b>TOTAL DE RECITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>2.441.000,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

1 – Operações de Crédito	R\$	2.000,00
2 – Alienação de Bens	R\$	2.000,00
3 – Amortização de Empréstimos	R\$	3.000,00
4 – Transferências de Capital	<u>R\$</u>	<u>2.000,00</u>
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>

**TOTAL GERAL** **R\$ 2.450.000,00**

**Art. 2º** - A despesa é fixada em R\$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) e será utilizada de conformidade com os quadros e dotações por órgãos do Governo e respectivas unidades orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/77 e artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal a:

I – Abrir, em qualquer época do ano, Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total autorizada.

II – ... (rejeitado).



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 29 de dezembro de 1999.

**Glicério Ivo Junges**  
PREFEITO MUNICIPAL